Demonstrações Contábeis
CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 44.603.214/0001-28

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 31 de dezembro de 2024
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ n° 44.603.214/0001-28
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2024

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da composição financeira 5
Demonstração do resultado e do resultado abrangente.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto.....8
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Car Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Car Fundo de Investimento em participações Multiestratégia., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas, para os exercícios findos naquelas datas, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos mencionados no parágrafo intitulado “base para opinião com ressalvas”, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Car Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. em 31 de dezembro de 2024, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e seus fluxos de caixas referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

Investimentos em Companhia Fechada

Conforme descrito em nota explicativa n°4, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía ações da investida Northleaf Holdings S/A., que representam R$ 5.845 mil negativo, equivalente a 101,06% negativo do patrimônio líquido do Fundo. As demonstrações contábeis da Northleaf Holding foram auditadas por outros auditores independentes com parecer datado de 28 de abril de 2025 com as seguintes ressalvas e ênfases:

a) *Conta aplicação sem confirmação*

A conta contábil de aplicações financeiras no valor de R$ 2.683 mil, registrada no subgrupo caixa e equivalentes de caixa não possuía confirmação e conciliação com o extrato bancário, portanto, não podemos certificar sobre sua existência nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 da NORTHLEAF PARTICIPAÇÕES S.A.

b) *Contas sem controle interno*

As contas contábeis créditos a receber contabilizado no ativo não circulante no valor de R$ 2.062 mil e adiantamento para futuro aumento de capital Palotas no valor de R$ 1.309 mil não possuíam controles internos para sustentação dos saldos contábeis, portanto, não podemos certificar sobre sua existência nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 da NORTHLEAF PARTICIPAÇÕES S.A.

c) *Mútuo financeiro sem contrato de mútuo*

A conta contábil de mútuo financeiro no valor de R$ 938 mil não possuía controle interno e contrato de mútuo financeiro para sustentação do saldo contábil, portanto, não podemos certificar sobre sua existência nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 da NORTHLEAF PARTICIPAÇÕES S.A.

Ênfase

a) *Atividade não operacional*

A empresa encontra-se em atividade não operacional, não havendo geração de receitas no exercício de 2024.

b) *Patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto)*

Em 31 de dezembro de 2024 o fundo possuía patrimônio líquido negativo no valor de R$ 5.845 mil, ou seja, apresentava passivos superiores aos ativos no referido valor.

Cálculo de equivalência patrimonial efetuado fora da competência

O Fundo não reconheceu o resultado de equivalência patrimonial referente à investida Northleaf Holdings S/A durante o exercício de 2023, em razão da ausência das demonstrações contábeis da referida investida. Após análise, apurou-se que o resultado de equivalência patrimonial para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi negativo em R$ 6.765 mil. Consequentemente, o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 apresenta um saldo a maior no montante de R$ 920 mil negativos.

Ênfase

Saldo negativo da investida

Em 31 de dezembro de 2024, a investida Northleaf Holdings S/A, após a equivalência patrimonial, ficou com um passivo a descoberto de R$5.845 mil.

Desenquadramento do Patrimônio Líquido

Conforme legislação vigente, o Fundo deve apresentar patrimônio líquido mínimo de R$ 1.000 mil. Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido registrado no Fundo era negativo. Nossa opinião não possui modificação relacionada a este assunto.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do exercício de 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por outros auditores independentes com parecer datado de 20 de maio de 2024 com a seguinte abstenção de opinião:

> *Conforme nota explicativa n°4, o Fundo detém investimento em ações de companhia fechada (Northleaf Holdings S.A.) no montante de R$ 920 mil equivalente a 96,33% do patrimônio líquido do Fundo, que está sendo apurado por meio do método de equivalência patrimonial. Até a emissão deste relatório, não obtivemos acesso as demonstrações financeiras auditada da investida, deste modo não foram reconhecidos os efeitos da equivalência patrimonial da investida em 31 de dezembro de 2023. Não foi possível mensurar os efeitos da equivalência patrimonial nos investimentos e seus respectivos impactos no resultado do Fundo.*

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de maio de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 44.603.214/0001-28

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração na Posição Financeiras nos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Valores em milhares de reais

	31/12/2024			31/12/2023		
Ativo	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
Circulante		**93**	**(1,61)**		**67**	**7,02**
Disponibilidades		**92**	**(1,59)**		**67**	**7,02**
Conta corrente		92	(1,59)		67	7,02
Valores a receber		**1**	**(0,02)**		**-**	**-**
Despesas antecipadas		1	(0,02)		-	-
Não Circulante		**-**	**-**		**920**	**96,33**
Investimento em companhias fechadas		**-**	**-**		**920**	**96,33**
Northleaf Holdings S.A.	12.800.582	-	-	12.800.582	920	96,33
Total do Ativo		**93**	**(1,61)**		**987**	**103,35**
Passivo						
Circulante		**5.877**	**(101,61)**		**32**	**3,35**
Provisão para Passivo a Descoberto		**5.845**	**(101,06)**			
Northleaf Holdings S.A.		5.845	(101,06)			
Encargos a pagar		**32**	**(0,55)**		**32**	**3,35**
Taxa de administração		15	(0,26)		15	1,57
Taxa de gestão		15	(0,26)		15	1,57
Auditoria		2	(0,03)		2	0,21
Total do Passivo		**5.877**	**(101,61)**		**32**	**3,35**
Patrimônio líquido		**(5.784)**	**100,00**		**955**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**93**	**(1,61)**		**987**	**103,35**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 44.603.214/0001-28

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Valores em milhares de reais

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Composição do resultado do exercício		
Resultado das ações de companhias fechadas	**(5.765)**	**500**
Dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio	1.000	500
Equivalência patrimonial	(6.765)	-
Outras despesas	**(390)**	**(366)**
Despesas com taxa de administração	(180)	(180)
Despesas com taxa de gestão	(180)	(181)
Despesas de auditoria	(27)	(2)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	(3)
Resultado do exercício	**(6.155)**	**134**
Resultado abrangente	-	-
Resultado abrangente total	**(6.155)**	**134**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 44.603.214/0001-28

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Valores em milhares de reais

	Cotas integralizadas	Lucros/(Prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**100**	**(15)**	**85**
Cotas emitidas	1.096	-	1.096
Cotas amortizadas	(360)	-	(360)
Resultado do período	-	134	134
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**836**	**119**	**955**
Cotas emitidas	146	-	146
Cotas amortizadas	(730)	-	(730)
Resultado do exercício	-	(6.155)	(6.155)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**252**	**(6.036)**	**(5.784)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 23.456.347/0001-49)
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
Valores em milhares de reais

	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento de taxa de administração	(180)	(171)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(180)	(172)
(-) Pagamento de auditoria	(27)	-
(-) Pagamento de taxa fiscalização CVM/Anbima	(4)	(3)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(391)**	**(346)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(-) Aquisições de ações	-	(920)
(+) Recebimento de dividendos	1.000	500
Caixa líquido das atividades de investimento	**1.000**	**(420)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Amortização de cotas	(730)	(360)
(+) Emissão de cotas	146	1.096
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(584)**	**736**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**25**	**(30)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	67	97
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	92	67
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**25**	**(30)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Car Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 10 de junho de 2021 e iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo Regulamento e pela Instrução CVM nº 578, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e destina-se a um investidor profissional, nos termos da Resolução CVM nº 30, posteriores alterações, estando por essa razão dispensado da elaboração do prospecto. Para os fins do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, o Fundo é classificado como Fundo Restrito, Tipo "1".

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures simples, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, observada a política de investimento constante do Capítulo IV do Regulamento e a Instrução CVM nº 578.

As Companhias Alvo devem possuir sólidos fundamentos, excelência de gestão e perspectiva de rentabilidade significativa, para que o Fundo possa realizar seus investimentos, participando ativamente no processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente na indicação de membros do conselho de administração.

As Companhias Alvo objeto de investimento pelo Fundo deverão seguir, no mínimo, as seguintes práticas de governança corporativa: (i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência destes títulos em circulação; (ii) estabelecimento de mandato unificado de 2 (dois) anos para todo o Conselho de Administração quando existente; (iii) disponibilização de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros Títulos e Valores Mobiliários de emissão da companhia; (iv) adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; e (v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e (vi) auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela D3 Capital Getora de Recursos Ltda.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma, como segue:

- O Fundo não é revestido pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579, e sim consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em

companhia na qual os investidores possuem o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas. Desta forma e pelas razões explanadas trata-se de "Não entidade de investimento".

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos na hipótese em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

.

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 578 e 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras apresentadas são referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e foram aprovadas pela administração em 29 de maio de 2025.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado
As receitas e despesas são apropriadas em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

4. Títulos e valores mobiliários

O Fundo possuí títulos e investimentos em companhias fechadas registrados na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, conforme quadro abaixo:

Em 31 de dezembro de 2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade de ações**	**Valor**
Northleaf Holdings S.A.	12.800.582	-
Total		**-**

Em 31 de dezembro de 2023		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade de ações**	**Valor**
Northleaf Holdings S.A.	12.800.582	920
Total		**920**

Northleaf Holdings S.A. – CNPJ: 88.059.795/0001-54

NORTHLEAF HOLDINGS S.A., sociedade por ações, inscrita sob o CNPJ nº. 88.059.795/0001-54, com sede na Rua Helena, nº. 280, conjunto 1208, Sala B, Vila Olimpia, CEP 04552-050, munícipio de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Eliana Campos Machado Pereira, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, CPF/ME nº 503.786.949-87, nascida em 10/03/1955, com endereço na Rua Bruno Filgueira, nº 2100, Ap. 41 - Bairro Bigorrilho, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.730-380, doravante denominada individualmente como “Northleaf”.

Em 29 de dezembro de 2022 foi realizado o Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre Perparer do Brasil Participações Ltda. e Nelson Stefaniak Junior (Vendedores) junto ao CAR Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Compradora) e Northleaf Holdings S.A. (Interveniente e Anuente).

O objeto do Instrumento é os Vendedores Perparer do Brasil e Nelson Stefaniak venderem 100% das ações da Northleaf para a Compradora pelo Preço de Aquisição.

Pela aquisição de 100% da Northleaf, a Compradora pagará em moeda corrente nacional para os Vendedores, o valor total de R$ 240.000,02 (duzentos e quarenta mil reais e dois centavos), exclusivamente em favor de cada um dos Beneficiários Finais, por ordem dos Vendedores Perpaper do Brasil e Nelson Stefaniak, conforme descrito nas cláusulas abaixo: R$ 720.000,06 (setecentos e vinte mil reais e seis centavos) pagos para a Vendedora Perpaper do Brasil, referente à venda de 12.600.581 (doze milhões, seiscentos mil, quinhentos e oitenta e uma) ações, em moeda corrente nacional, mediante 3 (três) parcelas, a seguir descritas:

(i) R$ 240 (duzentos e quarenta mil reais) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da Data da Assinatura deste instrumento, na conta corrente indicada a ser pela Vendedora Perpaper do Brasil;

(ii) R$ 240 (duzentos e quarenta mil reais) até 20.01.2023, na conta corrente a ser indicada pela Vendedora Perpaper do Brasil;

(iii) R$ 240 (duzentos e quarenta mil reais) até 20.02.2023, na conta corrente a ser indicada pela Vendedora Perpaper do Brasil;

Para o Vendedor Nelson Stefaniak será pago R$ 0,06 (seis centavos), referente à venda de 1 (uma) ação, em moeda corrente nacional, já quitados na data da assinatura deste Instrumento, mediante recibo.

Em 17 de março de 2023 foi realizado o Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e por meio deste Contrato, a Northleaf receberá do CAR FIP (sócio único), em moeda corrente nacional, o montante de R$ 200 (duzentos mil reais) a titulo de adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”), sendo o pagamento realizado até 20.03.2023.

Diante do firmado em 17 de março de 2023, e uma vez efetuada a entrega do valor, o CAR FIP passará a deter créditos contra a Northleaf no valor máximo de até R$ 200 (duzentos mil reais), que deverá ser capitalizado até o término do exercício social de 2023.

Em 14 de abril de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária, a Northleaf Holdings S.A. aprovou o aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização pela CAR FIP Multiestratégia, neste ato representada conforme seus atos constitutivos, do valor de R$ 200 (duzentos mil reais) já recebido como AFAC, efetuado em 20.03.2023, passando neste ato o capital social da Companhia que era de 12.600.582 de ações ordinárias, para 12.800.582 ações ordinárias.

Em 28 de abril de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária, a Northleaf Holding S.A., foi aprovada a distribuição antecipada de lucros aos seus acionistas, na proporção de suas posições acionárias atuais; os referidos dividendos serão pagos no montante total de até R$ 500 (quinhentos mil reais), em uma ou mais transações bancárias a critério da Diretoria, até 31 de dezembro de 2023.

Em 30 de maio de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária, a Northleaf Holding S.A., foi aprovada, por razões financeiras e momento econômico, a realização de uma reestruturação empresarial na qual a Companhia INCORPORARÁ a sociedade TAQUARA FLORESTAL S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n2 . 07.303.939/0001-74, com sede na Fa/enda Coqueiro, S/N, Casa 04, Bairro Segredo, CEP 85145-000, município de Foz do Jordão, estado do Paraná ("Incorporada"). A operação consistirá, em linhas gerais, na (i) transmissão do patrimônio líquido da Incorporada à Companhia ("Incorporadora"), (ii) extinção da Incorporada e suas 8.359.766 (oito milhões, trezentas e cinquenta e nove mil, setecentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (iii) tendo em vista que a Companhia incorporadora é sócia única da Incorporada, tratando-se de uma

incorporação vertical ascendente: não será admitido nenhum novo acionista na Incorporadora; não haverá aumento do capital social da Incorporadora; não haverá o procedimento de substituição das ações da Incorporada por ações da lncorporadora, nem para colocação em tesouraria, as quais serão definitivamente extimas. Tudo isso para permitir, ao final, a liquidação de despesas desnecessárias e a adequação das estruturas econômicas das sociedades e acionistas. Em razão disso, os acionistas decidem por unanimidade, sem restrições ou ressalvas.

Em 31 de dezembro de 2024, a companhia Northleaf Holdings S.A., foi avaliada pelo método de equivalência patrimonial, obtendo um resultado negativo de R$ 6.765, ficando com um passivo a descoberto no montante de R$ 5.845.

As demonstrações contábeis do exerício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores com parecer emitido em 28 de abril de 2025, com ressalvas.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações tenham sido recomendadas pela Gestora e:
(i) Sejam realizadas para fins de proteção patrimonial da carteira do Fundo; ou
(ii) Envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do fundo com o propósito de: (a) Ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) Alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. Qualquer investimento ou operação com derivativos dependerá, em qualquer hipótese, da aprovação prévia em assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo Administrador, e pelo Gestor, na implantação da política de investimentos descrita no Capítulo IV do Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios da Companhia Alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo o Administrador, o Custodiante ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa. Adicionalmente, os investimentos do Fundo estarão sujeitos a riscos dos emitentes dos títulos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito, de modo geral.

O Administrador, ou o Gestor, no que concerne à gestão dos ativos do Fundo, não podem, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos por ocasião de Liquidação do Fundo, salvo em casos de dolo ou culpa.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

I. Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho dele decorre da atividade da referida empresa.

II. Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

IV. Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

VII. Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

IX. Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

X. Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

XI. As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

XII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

7. Emissões, colocação, negociação e resgate de cotas

a) Características, emissão e negociação das cotas

O Fundo será constituído por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A propriedade das Cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada Cotista junto ao Custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

As cotas da primeira emissão será objeto de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (Instrução CVM nº 476/09), a qual será destinada a investidores profissionais, hipótese em que a oferta de Cotas do Fundo estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM e terá subscrição mínima por investidor de cotas nos termos do Parágrafo Oitavo do artigo nº 15 do Regulamento.

No âmbito da Oferta Restrita, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais e as Cotas somente poderão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 476.

Para as emissões de Cotas subsequentes, será considerada como data de emissão, a data de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser formalizados novos Compromissos de Investimento e/ou Boletins de Subscrição, conforme o caso.

As Cotas do Fundo ofertadas de acordo com a Instrução CVM nº 476 somente poderão ser negociados nos mercados referidos acima depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista.

O Fundo não poderá realizar outra oferta pública de Cotas dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será equivalente à diferença entre o valor da totalidade dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira e a totalidade dos passivos não considerados na apuração do valor de referidos Valores Mobiliários e Outros Ativos.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será calculado diariamente pelo Administrador, levando-se em consideração os critérios determinados acima.

O valor do patrimônio líquido do Fundo representado por Valores Mobiliários sem cotação em bolsa de valores poderá ser atualizado de tempos em tempos, observadas as instruções do Comitê de Investimento, que poderá utilizar metodologia própria para reavaliação ou recomendar a contratação, pelo Fundo, de empresa especializada independente para promover tal reavaliação.

Na proporção do número de Cotas que possuírem, os Cotistas terão preferência para a subscrição de novas Cotas, observado eventual acordo que venha a ser celebrado entre os Cotistas do Fundo e do qual tenha sido dada ciência ao Administrador.

O valor unitário das novas Cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos Cotistas do Fundo, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas Cotas, tendo em vista: (i) o valor do Patrimônio Líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos Títulos e Valores Mobiliários integrem a carteira do Fundo e no estado dos negócios por elas explorados.

As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

Os Cotistas deverão enviar ao Administrador os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de Cotas do Fundo, sempre com a indicação da quantidade e do valor das Cotas adquiridas, e devidamente registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, como condição da transferência delas.

Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam Cotistas deverão igualmente preencher o conceito de investidor qualificado, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega ao

Administrador dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos Cotistas.

Serão emitidas, no mínimo 1.000 (um mil) Cotas e, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) Cotas, no âmbito da primeira emissão. O preço inicial e unitário de emissão das Cotas da primeira emissão, na primeira data de subscrição e integralização será correspondente a R$ 1 (um mil reais), sendo que o Patrimônio Previsto poderá atingir até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais).

Independentemente do valor do Patrimônio Previsto, mediante simples deliberação do Administrador, as atividades do Fundo poderão ter início a partir da formalização de Boletins de Subscrição que somem a quantia mínima de R$ 1.000 (um milhão de reais).

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, prevista no acima será de até 6 (seis) meses, contado da data da respectiva data de registro na CVM, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da regulamentação aplicável.

Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, caso o patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo, conforme estabelecido acima, não seja atingido, as Cotas não subscritas e/ou não integralizadas serão automaticamente canceladas e o Patrimônio Líquido do Fundo será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída do Fundo.

Todas as Cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As Cotas da primeira emissão do Fundo serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas do Fundo somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do Regulamento.

A integralização das Cotas do Fundo poderá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), através do Módulo de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento – MDC, operacionalizado pela CETIP, ou através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, ou do Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia Geral de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo II ao Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições previstas no Regulamento, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na chamada para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor do Fundo. Na hipótese de o Cotista não realizar o pagamento nas condições previstas no Regulamento e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, os demais Cotistas não responderão por tal inadimplemento. Verificada a mora do Cotista, o Administrador deverá convocar Assembleia Geral de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; ou (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento e o aviso de chamada de capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

O Cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar ao Fundo, nos termos previstos acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que o Administrador não tenha tomado as providências referidas no parágrafo acima, tal Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, aos seus direitos políticos, conforme previsto no Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente ao Fundo, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As Cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pelo Administrador para sua subscrição e integralização, em cada chamada de capital, observados os termos e condições previstos no Regulamento e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, serão automaticamente canceladas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 369,297348 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 146. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram emitidas 2.201,753504 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 1.096.

b) Amortização e resgate de cotas

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se indispensáveis para o pagamento de encargos do Fundo ou deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo V do Regulamento, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram amortizadas cotas do Fundo no montante de R$ 730. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram amortizadas cotas do Fundo no montante de R$ 360.

8. Distribuição de resultados e amortizações

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou distribuição de resultados.

9. Remuneração da administradora

a. Taxa de administração

Como remuneração aos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia de que trata este Regulamento, é devido pelo Fundo ao Administrador a taxa anual de 0,20% (vinte centésimos por cento) calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo considerando um mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração, cujo valor total já engloba os serviços de administração e custódia do Fundo, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador, até o 5º. Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

A Taxa de Gestão anual devido pelo Fundo ao Gestor é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo considerando um mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais) que será pago até o quinto Dia Útil do mês subsequente.

É devida pelo Fundo, ao custodiante, a taxa máxima de custódia de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. A taxa de custódia será descontada da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a despesa a título de taxa de administração foi no montante de R$ 180 (cento e oitenta mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a despesa a título de taxa de gestão foi no montante de R$ 180 (cento e oitenta mil reais). No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a despesa a título de taxa de gestão foi no montante de R$ 181 (cento e oitenta e um mil reais).

10. Prestadores de serviços

- Administração: Planner Corretora de Valores S.A.
- Distribuição: Planner Corretora de Valores S.A.
- Gestão: D3 Capital Gestora de Recursos Ltda.
- Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.

11. Custódia de títulos

A custódia dos títulos da carteira de ações da companhia investida está registrada no livro de ações e estatuto social da própria companhia.

12. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, estão demonstradas abaixo:

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	Exercício findo em 31/12/2024	**% PL**
Patrimônio líquido médio	**944**	
Despesas administrativas	**(390)**	**41,32%**
Despesas com taxa de administração	(180)	19,07%
Despesas com taxa de gestão	(180)	19,07%
Despesas de auditoria	(27)	2,86%
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	0,32%

	Exercício findo em 31/12/2023	**% PL**
Patrimônio líquido médio	**868**	
Despesas administrativas	**(366)**	**42,17%**
Despesas com taxa de administração	(180)	20,74%
Despesas com taxa de gestão	(181)	20,85%
Despesas de auditoria	(2)	0,23%
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	0,35%

13. Rentabilidade

As rentabilidades do fundo e os valores de cotas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foram as seguintes:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade % (i)
Exercício findo em 31/12/2024	944	(2.165,518910)	(556,25)
Exercício findo em 31/12/2023	868	414,728631	(32,83)

(i) rentabilidade desconsiderando as amortizações - cota teórica: (1.892,218236)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução 162/2022 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Política de divulgações das informações

Todas as informações referente ao Fundo, estão à disposição dos cotistas na sede da Administradora.

O Administrador e o Gestor deverão divulgar a todos os Cotistas e à CVM, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, salvo com relação a informações sigilosas referentes à Companhia Alvo, obtidas pelo Administrador, ou pelo Gestor, sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos da respectiva companhia.

A Administradora deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo divulgadas para os Cotistas ou terceiros.

16. Tributação

Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

18. Informações sobre transações com partes relacionadas

Nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	15	(180)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	15	(180)	D3 Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**30**	**(360)**		
Exercício findo em 31/12/2023				
Taxa de administração	15	(180)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	15	(181)	D3 Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**30**	**(361)**		

19. Deliberações em assembleias

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 20 de março de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: (i) Aprovar a amortização extraordinária das cotas no montante de R$250 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser realizada na presente data em favor do cotista único do Fundo; e (ii) Autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 15 de julho de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: (i) Aprovar a amortização extraordinária das cotas no montante de R$480 (quatrocentos e oitenta mil reais), a ser realizada na presente data em favor do cotista único do Fundo; e (ii) Autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Assembleia Geral Ordinária de Cotistas realizada em 22 de agosto de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: Deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, nos termos da regulamentação em vigor.

20. Outros assuntos

a) Resoluções CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 3 de abril de 2024, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Em 28 de março de 2023, a CVM publicou a Resolução nº 181 alterando a Resolução nº 175 sobre os fundos de investimento. Entre outros pontos, alterou a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de nove Anexos Normativos e ajustes à Resolução CVM nº 175, com data inicial da vigência para 2 de outubro de 2023.

Em 27 de setembro de 2023 a CVM publicou a Resolução 187 que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175 na parte geral, e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023.

Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma teriam prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução n° 200, que postergou esse prazo para até 30 de junho de 2025.

Em 04 de julho de 2024 a CVM publicou a Resolução 206 que autorizou a constituição de classe de cotas com a finalidade específica de aplicar recursos em ativos originados em projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem

("classe de cotas ProRecicle"), que tenham sido aprovados nos termos do art. 3º da Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021.

Em 30 de setembro de 2024 a CVM publicou a Resolução 214 que acrescentou o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q contendo regras específicas dos fundos de investimento em cadeias produtivas do agronegócio – Fiagro.

Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

b) Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

21. Considerações da Administradora

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento de seus deveres fiduciários como prestadora de serviços do Fundo, ao diligenciar, no presente caso, todo o processo de elaboração das demonstrações financeiras e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria.

Ocorre que é de responsabilidade da administradora da companhia investida cumprir com as obrigações de entrega dos documentos para a realização dos trabalhos de auditoria da empresa. A Planner, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo, não possui responsabilidade pelas ressalvas apontadas pela auditoria da empresa investida nas demonstrações contabeis emitidas em 31 de dezembro de 2024.

O Fundo não reconheceu o resultado de equivalência patrimonial referente à companhia investida durante o exercício de 2023, em razão da ausência das demonstrações contábeis da referida investida.

22. Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de março de 2025, foram deliberados os seguintes assuntos:

Alteração do Prestador de Serviço Essencial do Fundo, qual seja o Gestor, de forma passará a exercer o mandato a partir de 05 de março de 2025, a ser gerido pela REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de gestão e controladoria de ativos, conforme Ato Declaratório n° 12.096, de 29 de dezembro de 2011 (“Nova Gestora”), nos termos do novo regulamento consolidado no anexo I;

Alteração do artigo 11º do Regulamento a fim de alterar a remuneração devida à Administradora, a qual passará a vigorar na forma da redação abaixo:

“Artigo 11º. Como remuneração aos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia de que trata este Regulamento, é devido pelo Fundo ao Administrador uma a taxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo sendo assegurado uma remuneração fixa mensal mínima de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IPGM, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo.”

Inclusão de uma nova redação ao Artigo 12º do Regulamento, visando segregar a Taxa de Gestão do Fundo, com a consequente renumeração dos demais artigos, de forma que, o referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12º. Como remuneração dos serviços de Gestão que trata este regulamento, é devido pelo Fundo ao Gestor uma taxa de Gestão equivalente a 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) a ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo sendo assegurado uma remuneração fixa mensal mínima de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IPGM, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo.”

A aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo referente aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, elaborada pela BAKER TILY INTERNATIONAL, bem como referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, elaborada pela CONFIANCE AUDITORES INDEPENDENTES

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira

Contadora CRC 1SP164555/O-2